



Câmara Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO
DA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIRACÚ

TABELA 8 DO ANEXO II DA IN 43/2017
RELUCI

EXERCÍCIO DE 2017



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Presidente

Maxsuel de Oliveira Sena

Oficial Técnico Controlador

Priscila Scarpatti Prata

Servidores

Allan Auer Fraga – Diretor Geral da Câmara

Ângela Maria Tintori Polezeli – Agente Legislativo

Claudio Caliman – Procurador Legislativo

Cristina Meireles dos Santos Gomes - Agente de Serviços Gerais

Geruza Piol - Agente Legislativo

Isabella Gomes Bottan Lombardi – Técnico Legislativo

Maria Lucia Realí Recla – Oficial Técnico Contador



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE EXECUTORA DO CONTROLE INTERNO – RELUCI – ANEXO – TABELA 8

Emitente: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Entidade: Poder Legislativo do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo

Gestor responsável: Maxsuel de Oliveira Sena – Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú

Exercício: 2017

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

¹⁰ Artigos 82, § 2º da Lei Complementar 621/2012 c/c artigos 135, §4º, 137, IV e 142 do RITCEES (aprovado pela Resolução TC-261/2013)



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

CÓDIGO	OBJETO/PONTO DE CONTROLE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ANALISADOS/OUTROS	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO	UNIVERSO DO PONTO DE CONTROLE ¹²	AMOSTRA SELECIONADA ¹³
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis registro contábil compatibilidade com inventário.	Ofício PMI n.º: 93/2018 Ofício CMI n.º 017/2018	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Balancos, demonstrativos, inventário, extratos	Análise documental
1.3.3	Disponibilidades - financeiras depósito e aplicação	Solicitação por e-mail e ofício n.º02/2018	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Análise dos extratos bancários	Análise documental
1.3.4	Disponibilidades - financeiras depósito e aplicação	Ofício CMI n.º 017/2018 Ofício PMI n.º: 93/2018	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Balancos, demonstrativos, extratos.	Análise documental
1.4.7	Despesas com pessoal limite	Processo n.º 015/2017 Processo n.º 069/2017	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Relatório semestral de 2017 e relatório anual de 2017	Análise documental e revisão analítica
1.4.8	Despesas com pessoal descumprimento de limites nulidade do ato	Processo n.º 015/2017 Processo n.º 069/2017	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Relatório semestral de 2017 e relatório anual de 2017	Análise documental e revisão analítica
1.4.10	Despesas com pessoal limite prudencial vedações	Processo n.º 015/2017 Processo n.º 069/2017	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas	Relatório semestral de 2017 e relatório anual de 2017	Análise documental e revisão analítica



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

				no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.		
1.4.11	Despesas com pessoal extrapolação do limite providências /medidas de contenção	Processo n° 015/2017 Processo n° 069/2017	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	Relatório semestral de 2017 e relatório anual de 2017	Análise documental e revisão analítica
4.1.13	Poder Legislativo Municipal despesa com folha de pagamento	Processo n° 015/2017 Processo n° 069/2017	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	Relatório semestral de 2017 e relatório anual de 2017	Análise documental e revisão analítica
1.4.17	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores fixação	Processo n.º 013/2017 Processo n.º 015/2017 Processo n.º 069/2017	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	Relatório semestral de 2017 e relatório anual de 2017	Análise documental e revisão analítica
1.4.18	Despesas com pessoal subsídio dos vereadores pagamento	Processo n° 015/2017 Processo n° 069/2017	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	Relatório semestral de 2017 e relatório anual de 2017	Análise documental e revisão analítica
1.4.19	Despesas com pessoal remuneração vereadores	Processo n° 015/2017 Processo n° 069/2017	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	Relatório semestral de 2017 e relatório anual de 2017	Análise documental e revisão analítica
1.4.20	Poder Legislativo Municipal despesa total	Processo n° 015/2017 Processo n° 069/2017	CRFB/88, art. 29-A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos	Relatório semestral de 2017 e relatório anual de 2017	Análise documental e revisão analítica



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

				ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.		
1.5.1	Documentos integrantes da PCA compatibilidade com o normativo do TCE	Ofício UCCI 02/2018	IN reguladora da remessa de prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN reguladora da remessa de prestação de contas.	Documentos/relatórios das prestações de contas	Análise documental e revisão analítica
2.2.29	Déficit orçamentário medidas de contenção	Processo n° 015/2017 Processo n° 069/2017	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	Relatório semestral de 2017 e relatório anual de 2017	Análise documental e revisão analítica

1.2. Constatações e proposições

Não foram constatadas irregularidades no exercício de 2017 quando da aplicação das técnicas de auditoria na verificação de processos e procedimentos de controle, escopo apresentado no item anterior e em vista dos procedimentos verificados neste relatório.

Não foram apresentadas proposições ao gestor em face de ausência de registro de irregularidades, entretanto, reforçamos as medidas para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno na administração pública.

1.3. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

No exercício de 2017, pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos dos responsáveis de cada setor, não constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos setores e dos recursos da Câmara Municipal de Ibiracú/ES. Destaca-se por fim, quanto ao trabalho da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

desenvolvidas e os apontamentos realizados aos setores e recomendações efetuadas encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado.

Os limites determinados constitucionalmente, resultou em CUMPRIMENTO ao ditame da Constituição Federal.

No que tange a Transparência, a Câmara de Ibiracú, vem empreendendo diversas ações e adotando iniciativas relevantes para garantir a transparência dos seus atos e a disponibilização das informações da Casa de Leis em estrita observância aos princípios da Administração Pública.

1.4. Parecer Conclusivo

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Maxsuel de Oliveira Sena – Presidente Câmara Municipal de Ibiracú, relativa ao exercício de 2017, com objetivo de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas na lei de diretrizes orçamentárias e no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as prestações de contas sob exame apresenta-se **adequadamente**, para os itens avaliados nos pontos de controle, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão de recursos públicos.

Informamos que as demonstrações contábeis, foram avaliadas por Contador efetivo, designado pelo Poder Executivo, devidamente habilitado, para auxiliar nos trabalhos do Controle Interno deste Legislativo,



Câmara Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

conforme Ofício PMI n.º 93/2018, em face da ausência de habilitação profissional/competência técnica da Controladora do Legislativo.

Ibiracú/ES, 15 de março de 2018.

PRISCILA SCARPATTI PRATA
Oficial Técnico Controlador